

LEI Nº 167/95

AUTORIZA A ASSINATURA
DE CONVÊNIO COM A
DELEGACIA REGIONAL DO
TRABALHO NO ESTADO DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo.
- Art.2º- O objetivo do convênio é a expedição de carteiras de trabalho e previdência social, conforme minuta anexa.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal

